



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

"INCENTIVO AO ARRENDAMENTO DE PRÉDIOS OU DE FRAÇÕES AUTÓNOMAS PARA RESIDÊNCIA PERMANENTE"
1ª Candidatura (2ª Renovação) - 1ª Fase - 2014
Lista preliminar de candidatos excluídos

Iilha de São Miguel

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2014/0156	Pedro Miguel Carvalho Botelho	221351396	Alínea g) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, comprovado o encargo do imposto devido nos termos do Código do Imposto de Selo.
2	IA/2014/0225	Verónica Cristina Cabral Melo Ponte	224528025	Art.º 3º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A de 16 de junho – são excluídas as candidaturas cujos candidatos são devedores à Autoridade Tributária ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.
3	IA/2014/0320	Tania Rafaela Franco Farias	269495231	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro, bem como, art.º 3º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A de 16 de junho – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, assim como, as candidaturas cujos candidatos são devedores à Segurança Social ou, sendo-o, que as suas dívidas se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.
4	IA/2014/0334	Sandra Jesus Vieira Resende	231378629	Alíneas g) e i) do n.º1 do art.º 28º e alínea c) do artigo 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo candidato não é titular de um contrato de arrendamento, com prazo mínimo de um ano, renovável por iguais períodos, celebrado ao abrigo do novo regime de arrendamento urbano (NRAU), contante do título I da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I, comprovado o encargo do imposto devido nos termos do Código do Imposto de Selo e ser a habitação de tipologia adequada à composição do agregado familiar, nos termos definidos no presente diploma, e reunir condições de habitabilidade, segurança e salubridade, bem como, são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos.
5	IA/2014/0336	Susana Santos Cardoso	204834163	Alínea e) do n.º1 do art.º 28º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro – são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar afigure um rendimento mensal corrigido (RMC) que não obedeça aos limites previstos na tabela III do anexo ao presente diploma, tendo por referência a composição do agregado familiar e o coeficiente do IAS.

6	IA/2014/0343	Ana Márcia Silva Almeida	225452170	Alínea c) do artigo 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro, e art.º 3º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A de 16 de junho – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, bem como aquelas cujos candidatos são devedores à segurança social, cujas dívidas não se encontrem cobertas por um qualquer plano de regularização aceite pelas entidades credoras.
---	--------------	--------------------------	-----------	--

Ilha da Terceira

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2014/0228	Gracinda da Conceição Ferreira de Paiva	145474062	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro, bem como, alínea c) do n.º1 do artigo 5º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A de 16 de junho – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, assim como, as candidaturas quando o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados.
2	IA/2014/0275	Dercio Cristiano Lourenço Fagundes	229324550	Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro, alterado pelo DLR nº 16/2014/A de 1 de Setembro - são excluídas as candidaturas cujo agregado familiar não afigure um rendimento mensal corrigido que obedeça aos limites previstos.
3	IA/2014/0299	Sonia Fortes Gomes	275764567	Alínea c) do art.º 31º do DLR n.º23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo DLR n.º16/2014/A de 1 de setembro, bem como, alínea c) do n.º1 do artigo 5º do DRR n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo DRR n.º 3/2016/A de 16 de junho – são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos, assim como, as candidaturas quando o requerente não completou o pedido com os documentos solicitados.

Ilha do Faial

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2014/0171	Gracinda Conceição Serpa Sousa	221665854	Alínea e), do nº 1 do art.º 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo DLR nº16/2014/A de 1 de setembro - O valor dos rendimentos é superior ao limite permitido para um agregado de 4 e 2 dependentes que é de 2 158,98 €.

Ilha das Flores

Nº	Referência	Nome do Candidato	NIF	Fundamentação
1	IA/2014/0110	Ilda Diana Mendonça Amaral	228639077	Alínea c) do artigo 31 do DLR nº23/2009/A de 16 de dezembro alterado pelo DLR nº16/2014/A de 1 de setembro - São excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos.

Nos termos previstos no nº 6 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional nº 23/2009/A de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 16/2014/A, de 1 de setembro, aos interessados será concedido o prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação das listas, para se pronunciarem, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o relatório e as listas.

Ponta Delgada, 15 de dezembro de 2016

Diretor Regional

(Orlando Goulart)